

CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO N.º 30/2018

“BENEFICIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS LUGARES DE VILA SECA E ESPADANAL”

CONSULTA PRÉVIA N.º 15-E/2018

(alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31/01)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: REDÁGUAS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., contribuinte número 504 000 594

Sede: [REDACTED] Oliveira do Hospital

E-mail: [REDACTED];

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 28/06/2008 e válida até 17/10/2018.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31/01, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **realização da empreitada de beneficiação da rede de distribuição de água para consumo nos lugares de Vila Seca e Espadanal, na União de Freguesias de Ázere e Covêlo** (classificação CPV, com o objeto principal: 45232151-5), no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 15-E/2018, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes do caderno de encargos, e com a memória descritiva e justificativa, que fazem parte integrante deste procedimento.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 42.941,10 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um euros e dez cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa de 6%.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 37.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo da prestação de serviços**

Nos termos da alínea c) do artigo 13.º do caderno de encargos, o empreiteiro obriga-se a concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da mesma para efeitos da sua receção provisória **no prazo de 240 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/Ação: 04 002 2014/1; Código económico: 01 02/ 07 03 03 07;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 20857;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 24 de setembro de 2018.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o 
, .

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 20/06/2008 e válida até 17/10/2018;

- b. Fotocópia da declaração emitida em 27/09/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Oliveira do Hospital, emitida em 17/08/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 17/08/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia dos registos criminais da sociedade por quotas e dos respetivos gerentes;
- f. Fotocópia do Alvará de Empreiteiro de obras públicas n.º 28678 – PUB datado de 17/12/1998;
- g. Fotocópia das informações n.º 13/2018 e 56/2018;
- h. Fotocópia do Relatório Preliminar datado de 12/09/2018 e do Relatório Final datado de 18/09/2018
- i. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- j. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 03/09/2018, relativo à decisão de contratar, autorização de despesa e respetiva abertura do procedimento.

Décima-primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 4 de outubro de 2018.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

